



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025  
EDITAL Nº 007/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

**AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMILIAS CARENTES DO MUNICÍPIO.**

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente processo a Contratação de Empresa para fornecimento de cestas básicas para famílias carentes do município de Espumoso/RS.

1.2. Descrição detalhada dos produtos:

ITEM	PRODUTO	EMBALAGEM	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	CESTA BÁSICA: embalada individualmente, kit contendo os seguintes itens: 1 Pacote de farinha de trigo tipo 1 embalagem de 5kg; 1 Pacote de farinha de milho média embalagem de 1kg; 1 Pacote de arroz branco tipo 1 embalagem de 5kg; 1 Óleo de soja vegetal embalagem pet com 900ml; 1 Pacote de açúcar branco embalagem de 2kg; 1 Pacote de biscoito doce tipo Maria embalagem de 400gr; 1 Pacote de biscoito salgado tipo Água e Sal embalagem de 400gr; 1 Pacote de feijão preto tipo 1 embalagem de 1kg; 1 Pacote de macarrão tipo espaguete embalagem de 500gr; 1 Pacote de sal iodado fino embalagem de 1kg; 1 Pacote de café embalado a vácuo, torrado e moído embalagem de 500gr; 1 Pacote de amido de milho embalagem de no mínimo 400gr; 1 Pacote de polvilho azedo embalagem de 500gr; 1 Pote de doce de frutas sabor uva embalagem com no mínimo 350gr; 1 Pacote de canjica amarela tipo 1,	Kit	2000	R\$ 134,35	R\$ 268.700,00



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

despeliculada, embalagem de 500gr; 1 Pacote de lentilha tipo 1 classe média, seca, embalagem de 500gr.				
---	--	--	--	--

**Total: R\$ 268.700,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Setecentos Reais)**

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O objeto da licitação é a contratação para fornecimento de cestas básicas as famílias carentes do município de Espumoso/RS, sendo uma medida essencial para atender as necessidades básicas de alimentação de cidadão em situação de vulnerabilidade social. O município identifica por meio de cadastros e acompanhamentos realizados pelos serviços de assistência social, a existência de inúmeras famílias que enfrentam dificuldades para garantir sua subsistência diária. Essa ação tem como objetivo minimizar os impactos da insegurança alimentar, promovendo dignidade e bem-estar para os beneficiários. Além disso, a distribuição de cestas básicas reforça o compromisso da gestão pública com o enfrentamento das desigualdades sociais e o apoio às populações mais vulneráveis, contribuindo para a promoção da justiça social e da cidadania.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta é a contratação de fornecedor para fornecer as cestas básicas conforme objeto descrito no item 1, que devem ser entregues de forma parcelada, após emissão de ordem de compra no prazo de 10 dias úteis. Caso a empresa não cumpra os prazos de entrega dentro da razoabilidade da contratação, medidas puníveis serão tomadas, pois a licitação de tal objeto é de suma importância

## 4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de cestas básicas tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, para registro de preço, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos exigidos no Edital de licitação nº 005/2025, a título de habilitação.

As quantidades dos bens que vierem a ser adquiridos serão definidas nas respectivas Notas de Empenho que só serão emitidas dentro do prazo de validade da ata de registro de preços correspondente a um ano, contado da data de publicação final.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

h



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- 5.1** A Secretaria de Assistência Social e Habitação emitirá a ordem de compra, conforme cronograma de entrega, sem custos (ônus) para o Município. As cestas deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social e Habitação, localizada na Avenida Ângelo Macalós, nº 1459, bairro Brasil, Espumoso/RS. Os kits deverão ser entregues em embalagens transparentes, montados individualmente, com descrição dos itens na parte externa, levando em consideração as quantidades.
- 5.1.1** Cada kit deverá ser entregue embalado separadamente, e devidamente identificado com os itens que o complementam com as respectivas descrições e pesos.
- 5.2.** A empresa deverá fornecer o produto mediante autorização emitida pela secretaria requisitante; a empresa deverá fornecer nota fiscal, com a devida descrição dos itens a serem entregues.
- 5.3** A responsável pela fiscalização será a servidora Cassilene Toledo França, auxiliar de administração.
- 5.4** O prazo de entrega integral dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.
- 5.5** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias.
- 5.6** A Secretaria terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.7** A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal-e data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 5.8** Condições e prazo de validade: Todos os produtos sofrerão a fiscalização de Prefeitura Municipal de Espumoso, devendo estar de acordo com a descrição específica de cada produto e seguir as seguintes condições e prazos de validade.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

- 6.1.** A gestão do contrato será realizada pelo Secretário de Assistência Social e Habitação, e a fiscalização será a cargo da servidora Cassilene Toledo França, auxiliar de administração.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

9



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

7.1. O pagamento será realizado em 30 (Trinta) dias após a entrega das mercadorias e a apresentação da Nota Fiscal ou fatura que conste especificamente a descrição do objeto.

7.2. A cada entrega o contratado deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal. Recebida a mercadoria será realizada a conferência e estando em conformidade será emitido relatório de recebimento dos itens, pelo fiscal do contrato, o qual será encaminhado juntamente com a Nota Fiscal, para liquidação e posterior pagamento.

#### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sistema de registro de preço.

#### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Estima-se para contratação almejada o valor total de **Total: Total: R\$ 268.700,00**  
(Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Setecentos Reais)

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 dias após a entrega e aceitação dos produtos.

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverá correr por conta das seguintes dotações:

Projeto Atividade	Conta de Despesa	Cód Reduzido
2198 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.01	462

Espumoso/RS, 08 de maio de 2025.

  
**GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO**  
PREFEITO MUNICIPAL